

**CALENDARIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE**

Calendarização	Fase do processo	Enquadramento Legal
Entre Outubro e Dezembro do ano anterior ao período que vai ser avaliado	Planeamento do processo de avaliação e definição de objetivos e resultados a atingir	Art.º 61º da Lei nº 66-B/ 2007
Primeira quinzena de Janeiro	Avaliação prévia e autoavaliação	nº 4 do Art.º 63º da Lei nº 66-B/2007
Segunda quinzena de Janeiro	Harmonização das propostas de avaliação a realizar pela CCA	Art.º 64º da Lei nº 66-B/2007
Durante o mês de Fevereiro / Março	Entrevista com o avaliado	Art.º 65º da Lei nº 66-B/2007
	Contextualização de objetivos e competências	Art.º 67º e 68º da Lei nº66-B/2007
Durante o mês de Fevereiro /Março	Validações e reconhecimento das propostas de menções de desempenho inadequado, relevante ou excelente, por parte do CCA	Art.º 69 da Lei nº 66-B/2007
	Apreciação pela comissão paritária das propostas sujeitas a homologação através de requerimento dirigido à Diretora no prazo de dez dias úteis. Este órgão terá de se pronunciar também no prazo de dez dias úteis contados da data em que o pedido foi efetuado.	Art.º 70º da Lei nº 66-B/ 2007
<b>Até 30 de Março</b>	Homologação das avaliações pela Diretora, devendo dar conhecimento da decisão ao avaliado no prazo máximo de 5 dias úteis.	Art.º 71º da Lei nº 66-B/2007
5 dias após o conhecimento 15 para proferir de decisão	Reclamação do ato de homologação	Art.º 72º da Lei nº 66-B/2007